PORTARIA Nº 313 /2022 DE 27 DE JULHO DE 2022

"HOMOLOGAÇÃO DA APROVAÇÃO DO REFERENCIAL CURRICULAR DE ANADIA/AL."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANADIA, ESTADO DA ALAGOAS, *no uso das atribuições legais, e,*

CONSIDERANDO *a* ***Medida Provisória nº 934,*** *estabelecendo normas excepcionais sobre o Ano Letivo da Educação Básica e do Ensino Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;*

CONSIDERANDO Parecer CNE/CP nº 05/2020, *homologando parcialmente e publicado no Diário Oficial da União em 1º de junho de 2020, no qual se pronunciou a respeito da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;*

CONSIDERANDO *os artigos 206 da Constituição Federal que orienta os princípios básicos para o ensino e o art. 211 que determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino;*

CONSIDERANDO *o que garante a resolução CNE/CEB Nº 002/2017 que institui e orienta a implementação a Base Nacional Comum Curricular – BNCC estabelece os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para todos os estudantes do país, estejam eles matriculados na rede pública ou particular de ensino, como também a Resolução nº 01/2019 do CEE/AL;*

CONSIDERANDO *o constante no Parecer CME do Município de ANADIA-AL de nº 01/2022 anexo,*

O FUTURO A GENTE FAZ AGORA

RESOLVE:

Art. 1° *- Homologar a aprovação da adesão, da Rede Pública Municipal de Ensino, ao Referencial Curricular do Estado de Alagoas, pelo Conselho Municipal de Educação do Município de ANADIA-AL, exarada em Parecer de n° 01/2022, anexo I dessa Portaria.*

Art. 2° *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais à publicação da Resolução nº 01/2019 CEE/AL, revogando-se as disposições em contrário.*

Art. 3º - *Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anadia/AL, 27 de Julho de 2022.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

O FUTURO A GENTE FAZ AGORA

Redigida na Secretaria de Administração e Planejamento do Município e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Anadia pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em (27/07/2022).

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANO: 2022

ANADIA – ALAGOAS

ANADIA/AL, 09 de julho de 2022

Parecer Técnico CME Nº 01/2022	
ASSUNTO:	Apreciação e Aprovação da adesão ao Referencial Curricular do Estado de Alagoas como documento orientador da política municipal de Educação de ANADIA/AL.
ETAPAS: Educação Infantil e Ensino Fundamental	
Parecer: Aprovado pelo Pleno em 09.06.2022	

PARECER TÉCNICO Nº 01/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANADIA/ALAGOAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 607/2015, de 27/10/2015 que: "Cria o Conselho Municipal de Educação", e

CONSIDERANDO os princípios expressos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial, os artigos 205 a 214;

CONSIDERANDO os artigos 206 da Constituição Federal que orienta os princípios básicos para o ensino e o art. 211 que determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

CONSIDERANDO o que garante a resolução CNE/CEB Nº 002/2017 que institui

e orienta a implementação a Base Nacional Comum Curricular – BNCC estabelece os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para todos os estudantes do país, estejam eles matriculados na rede pública ou particular de ensino.

CONSIDERANDO que o art. 26 da LDB, na redação dada pela Lei Nº 12.796/2013, estabelece que "os currículos da Educação Infantil do ensino fundamental e do ensino médio devem ter a Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos".

CONSIDERANDO que a Educação é dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e os ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e

sua qualificação para o trabalho, na forma do artigo 2º da LDBEN

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 em suas metas e respectivas estratégias, em especial na Meta 7, estratégia 7.1, do Plano Nacional de Educação, como condição para a melhoria do IDEB:

> Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

1. Histórico

A Secretária de Educação, Maria Suzane Almeida Brandão Silva, encaminhou à este Conselho o ofício nº 383/2022, de 01 de fevereiro de 2022, solicitando apreciação em relação à adesão, da Rede Pública Municipal de Ensino de Anadia, ao Referencial Curricular do Estado de Alagoas e sobre o estudo da criação do Sistema Municipal de Educação de ANADIA.

O Conselho Municipal de Educação de Anadia/al utilizou como base para

análise da solicitação da Secretaria de Educação a Resolução nº 02/2017 CEB/CN, a Resolução nº 01/2019 CEE/AL, a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação. Os trabalhos sobre o estudo, as especificidades e necessidades do município em relação a adesão ao Referecial Curricular do Estado de Alagoas se intensificaram e foi conluído com a apresentação das matrizes curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

2. Análise:

A Lei N.º 13005/2014 aprovou o Plano Nacional da Educação, no qual está prevista a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A primeira versão da BNCC para a Educação Básica foi divulgada no ano de 2015, passou por debates e reformulações que resultou na segunda versão, apresentada ao Conselho Nacional de Educação em maio de 2016, a qual também sofreu alterações, originando a terceira versão da BNCC para Educação Infantil e Ensino Fundamental, homologada por intermédio da Resolução CNE/CP N.º 2, de 22 de dezembro de 2017.

O Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou, em 15 de dezembro de 2017, o Parecer CNE/CP nº 15/2017 e a Resolução CNE/CP nº 2/2017 e seu anexo, que instituem e orientam a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), explicitando os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a ser observada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades, no âmbito da educação Básica no Brasil.

A referida Resolução do CNE, em seu artigo 15, determina que as instituições ou redes de ensino devem alinhar seus currículos e propostas pedagógicas a BNCC, preferencialmente, 2019 e, no máximo, até o início do ano letivo de 2020. Partindo deste ponto todo o país voltou-se para a construção dos seus referenciais, não diferentemente os estados também buscaram construírem os seus referenciais

tendo como base a territorialidade e identidade cultural de cada cantão do país.

A Rede Municipal de Educação de Anadia apesar da lei de criação do Conselho Municipal de educação existir desde 1995 com a Lei nº 429/1995, sendo depois revogada pela Lei 607/2015, ainda não foi criado o Sistema Municipal de Educação de Anadia, pois as exigências são inúmeras e ainda será preciso criar um grupo de estudo para tal fim. Logo, faz-se necessário a criação de uma comissão, composta por diversos segmantos da comunidade escolar, com a assessoria de uma estrutura técnica que dê suporte legal para que seja criado um Documento Referecial da Rede Pública Municipal de Ensino.

Com base em todos os dispositivos legais acima referidos e a partir da homologação da Resolução CNE/CP N.º 2/2017, o Estado da Alagoas deu continuidade ao processo de mobilização para a implantação da Base Nacional Comum Curricular e após a publicou da Resolução nº 01/2019 CEE/AL garantiu a todo o Sistema Estadual de Ensino, o Referencial Curricular Estadual.

Com a criação do ReCAL nasceu de um processo coletivo, através de um Regime de Colaboração entre estado e municípios de Alagoas, coordenado pelo Ministério da Educação por meio do Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular (ProBNCC), através da Portaria nº 331, de 05 de abril de 2018, que fomentou uma grande articulação entre SEDUC/AL, UNDIME, CEE/AL e UNCME/AL. E foi baseado em todas essas normativas que o Coselho Municipal de Educação concluiu parecer sobre a adesão da Rede Municipal de Educação de Anadia ao Referencial Curicular do Estado de Alagoas. ..

3. Conclusão

Como base no histórico supracitado e na análise dos documentos e

informações enviadas pela Secretaria de Educação, o Conselho Municipal de Educação aprova a adesão ao Referencial Curricular do Estado de Alagoas, como documento orientador da organização curricular referente a Política Pública Municipal de Educação do município de ANADIA/AL, mas observando a parte diversificada do Currículo.

Devido o período de 2019 a 2021 termos enfrentando uma situação pandêmica, fez-se necessário observamos a **Medida Provisória nº 934,** estabelecendo normas excepcionais sobre o Ano Letivo da educação básica e do ensino superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, como também o **Parecer CNE/CP nº 05/2020** , homologando parcialmente e publicado no Diário Oficial da União em 1º de junho de 2020, no qual se pronunciou a respeito da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, pois estas situações afetaram a vida de todos os cidadãos.

Ressaltamos que a Secretaria de Educação fica responsável, juntamente com o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação para construirem a Proposta Pedagógica da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades e espcificidades da rede educacional.

Diante do exposto, votamos pela aprovação da adesão ao Referencial Curricular do Estado de Alagoas para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as modalidades de ensino da educação do campo, da educação especial e da educação de pessoas jovens, adultas e idosas, até que a Rede Municipal de Ensino de Anadia reúna melhores condições de criar a lei de um Sistema Municipal de Ensino, com uma proposta pedagógica própria de maneira a melhor atender as minúcias e especificidades da educação no município. Aprovamos a proposta supracitada.

Este parecer entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais à publicação do ReCAL - Resolução nº 01/2019 CEE/AL.

ANADIA/AL, 09 de junho de 2022.

Givanilda Soares de Cerqueira Santos

GIVANILDA SOARES DE CERQUEIRA SANTOS
Presidente do CME
Portaria nº 565/2019